CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (CÂMARAS MUNICIPAIS) – NOVEMBRO/2026

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 30	As câmaras devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de setembro de 2026.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 30	As câmaras municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em outubro de 2026. OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.	"caput" do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024. Instrução Normativa RFB n.º 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022.
Até dia 30	As câmaras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. OBS.: O agente poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle em casos de inobservância dessa ordem.	§ 3º c/c § 2º do artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021.
Até dia 30	Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão pagar, como adiantamento da gratificação de natal (décimo-terceiro salário), metade do salário recebido no mês anterior. OBS.: Somente farão jus, os empregados que não solicitaram o pagamento por ocasião das férias.	Artigo 2º, da Lei Federal nº. 4.749/1965.

GEPAM, 27 de novembro de 2026.